



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

PONTA DE PEDRAS - PA, 15 de Dezembro de 2017

PEDRO PAUL BOULHOSA TAVARES
PRFEITO MUNICIPAL